



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

Solicitação: Proc. nº. 5460/2019
Enquadramento: Dispensa de Licitação

**ADITIVO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A SRª. EDILEUZA
ALVES DE SOUZA CHAGAS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o Senhor **GUSTAVO DE CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movelar, Linhares-ES, doravante denominados **LOCATÁRIOS**;

Do outro lado o Sra. **EDILEUZA ALVES DE SOUZA CHAGAS**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 1.550.377 - SSP/ES, CPF/MF sob o nº. **089.777.177-01**, **telefone (27) 99827-4335**, residente e domiciliada na rua Guaribu, nº 260, Bairro Salvador, Sooretama/ES, residente e domiciliada neste município, adiante denominado simplesmente **LOCADORA**.

As partes acima qualificadas têm justas e contratadas o que consta das cláusulas abaixo desse TERMO. Vejamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os objetos do presente termo aditivo, são:

- A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato em epígrafe, **por igual período**, ou seja, por mais 06 (seis) meses, sendo o objeto A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL;
- O valor mensal pactuado entre as partes permanece inalterado, ou seja, não sofrendo qualquer reajustamento na presente prorrogação, mantendo-se em **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, perfazendo o importe total global de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** e;
- A vigência do presente termo inicia a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do contrato em tela, cabendo seus efeitos mediante as respectivas assinaturas das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto pretendido na locação desde o processo primário instaurado, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Correrá por conta da LOCATÁRIA o pagamento das taxas de água e luz, e, correndo por conta da LOCADORA o pagamento do Imposto Predial cabível.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expresso consentimento por escrito da LOCADORA, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA

Edileuza Alves de Souza Chagas

A infração de qualquer das cláusulas do contrato e seus termos aditivos, sujeitará a parte que o cometer, a multa equivalente ao valor igual ao de um (01) aluguel mensalmente pago.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400282.079 – Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergenciais
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 10010000000 / **Ficha nº 396**

Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Este documento é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos a ele merecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Nº	Rubrica


Sooretama - ES, 22 de outubro de 2019.



ALESSANDRO BRÖEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



GUSTAVO DE CASTRO NEVES
SEC. MUN. TRAB., ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE



EDILEUZA ALVES DE SOUZA CHAGAS
CNPJ: 089.777.177-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (1) _____

TESTEMUNHAS: (2) _____